



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 5865/**MAP** – 12 Agosto 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 3070/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício MAOTDR/3342/09/4129 de 12 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
*Gabinete do Ministro*

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>6089</u> Processo N.º <u>12/08/2009</u>
---

**Exma. Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa**

Sua referência  
Opº 5265/MAP

Sua comunicação de  
13.07.2009

Nossa Referência  
MAOTDR/3342/09/4129  
Procº 48.30

Data  
12-08-2009

**ASSUNTO: PERGUNTA N.º 3070/X/4ª - AC DE 10 DE JULHO DE 2009, DOS SENHORES DEPUTADOS MIGUEL TIAGO, FRANCISCO LOPES E BRUNO DIAS – TRÓIA RESORT, DESLOCALIZAÇÃO DO CAIS DOS “FERRY-BOATS” E IMPLICAÇÕES AMBIENTAIS**

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em resposta à Pergunta n.º 3070/X/4ª - AC de 10 de Julho de 2009, de informar V. Exa., do seguinte:

O projecto “Tróia Resort” enquadra-se na Área de desenvolvimento turístico (ADT) de Tróia, demarcada no Plano Director Municipal (PDM) de Grândola, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/96, de 4 de Março, e no Plano de Urbanização (PU) de Tróia, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 23/2000, de 9 de Maio.

De acordo com o PU de Tróia, o referido projecto abrange as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UNOP) 1, 2, 3 e 4, definidas no regulamento do PU, sendo que os seus parâmetros urbanísticos constam do respectivo Anexo I.

É de salientar que nenhuma das referidas UNOP está inserida em terrenos da Reserva Natural do Estuário do Sado.

O acompanhamento da concretização e funcionamento daquele projecto é assegurado através do cumprimento das licenças de construção e de exploração, bem como da pós-avaliação a realizar para os “sub-projectos” sujeitos a avaliação de impacte ambiental.

No que se refere especificamente aos “ferry-boats”, a 4 de Novembro de 2003, foi emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, na qual foi preconizada a implementação de programa de monitorização da população residente de roazes que deverá integrar uma avaliação das possíveis alterações comportamentais destes cetáceos, como



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
*Gabinete do Ministro*

consequência da alteração do tráfego no estuário. Este estudo encontra-se actualmente em execução e os relatórios anuais de progresso têm sido regularmente apresentados, desde 2006. A avaliação de impactes cumulativos, pela sua natureza, é efectuada no âmbito da elaboração e aprovação dos instrumentos de gestão territoriais (IGT) aplicáveis, bem como em sede do procedimento de avaliação de impacte ambiental. Neste sentido, para o caso em apreço, esses impactes encontram-se acautelados através dos IGT vigentes, designadamente os acima mencionados, e dos procedimentos de AIA desenvolvidos.

Com os melhores cumprimentos,

**Pel'O Chefe do Gabinete**

***Luís Morbey***

SB/MA